



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**REABERTURA**

Integram esse edital 07 (sete) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços.

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de que não emprega menores.

Anexo V – Modelo de declaração de que não possui fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e de EPP;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU neste ato representada por seu Presidente JOAQUIM DE SOUZA SILVA, em pleno exercício do cargo, torna público que abertura de licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal 14.442 de 2 de setembro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRONICO será realizado em sessão pública ELETRONICA no site <https://bll.org.br/> e poderá ser acompanhada acessando o site <https://bllcompras.com/home/login> clicando no botão “acesso ao público” por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade. Conforme as datas e horários:

Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: de 30/01/2024 a partir das 10:00h até às 09h do dia 15/02/2024.

Abertura de propostas: 15/02/2024 às 09:30h

Início da disputa: 15/02/2024 as 10h00min.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, denominada Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”.

#### **1 1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodoméstico conforme quantidade e especificação constante no termo de referência anexo I deste edital

1.2 O critério de julgamento adotado será a menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2 2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame EXCLUSIVAMENTE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):

- a) Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- c) Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Embu-Guaçu ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

- d) Estejam sob processo de falência.
- e) Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

2.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

### **3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Valor estimado total é de R\$ 77.798,86 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito e oitenta e seis centavos)

3.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias: nsº 0004.01.01.00.4.4.90.52.00.01.031.0015.2040

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

4.2 Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

4.3 Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

4.4 Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

4.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

4.8 O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Embu-Guaçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema "BLL Compras", assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.3 Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, emissões de cartões, fretes e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6 A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública.

5.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.8 Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecido neste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

5.9 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

5.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 A proposta eletrônica não poderá conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

## **6 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

6.2 As impugnações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhadas pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, ou por e-mail [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br), respeitado o prazo previsto no item neste edital.

6.3 Caberá a autoridade competente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

6.5 As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

6.6 Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.7 Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

**8 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1 Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

**9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 Os licitantes, disporão de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

9.2 O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

9.4 Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.

9.5 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

9.6 A Pregoeira verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

9.7 A Pregoeira, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

9.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada neste edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

9.11 O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 1% (um por cento) e incidirá sobre o valor total.

9.12 Os lances que não estiverem em consonância com as exigências anteriores serão desconsiderados.

9.13 A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

9.14 Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

9.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.

9.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.17 Considerando que o presente Edital, destina-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

9.18 A Pregoeira poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.19 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

9.20 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.21 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22 No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”

9.23 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. a Pregoeira poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br).

9.23.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes exigidos anteriormente, sob pena de inabilitação.

9.23.3 Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que a Pregoeira julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

9.23.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado a Pregoeira e Equipe de Apoio, situados na Rua Emília Pires, 135, Plenário da Câmara Municipal, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130 em horário de expediente.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

9.23.5 Havendo necessidade de entrega física de documentos a sessão pública será suspensa.

9.24 Nos casos de descumprimento da exigência anterior e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, a Pregoeira, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

## **10 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS**

10.1 Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que a licitante detentora da melhor oferta apresente, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte à suspensão da sessão pública, a amostra do produto, confeccionado de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital, objeto desta licitação, sendo 1 unidade do item 15 e 01 unidade do item 16.

10.2 O prazo previsto no subitem 10.1 é excepcionalmente prorrogável por igual período mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração.

10.3 A Câmara Municipal de Embu-Guaçu utilizará as amostras apresentadas para avaliação de suas especificações com as exigências do edital, bem como para confronto de sua qualidade com a dos materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.

10.4 Serão admissíveis eventuais avarias no protótipo, oriundas da análise, não cabendo à proponente qualquer valor a título de ressarcimento.

10.5 A quantidade fica estipulada em 01 (uma) unidade por empresa.

10.6 O Termo de Aceite será emitido quando Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Embu-Guaçu:

10.6.1.1 APROVAR a amostra, no caso de conformidade plena desta com as especificações técnicas do edital.

10.6.1.2 APROVAR COM RESSALVAS a amostra, no caso de conformidade parcial desta com as especificações técnicas do edital.

10.6.2 Considera-se a conformidade parcial da amostra quando esta atende às especificações técnicas do edital, porém apresenta defeitos justificáveis facilmente sanáveis, e que não necessite, na avaliação da CMEG, de nova análise e/ou apresentação de nova amostra, tais como: arranhões provocados durante o transporte e/ou montagem; pequenos amassados em componentes e mecanismos que não comprometam seu pleno funcionamento; outros defeitos que não sejam considerados relevantes pelo Ministério Público.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

10.6.3 No caso de aprovação com ressalvas, deverá constar no Termo de Aceite de Amostra, de forma clara e objetiva, quais os defeitos observados que deverão ser sanados nos materiais a serem fornecidos, após a contratação.

10.6.4 O Termo de Aceite de Amostra é válido durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação.

10.6.5 A amostra aprovada deverá servir como parâmetro para a fabricação das quantidades solicitadas pela Câmara, na constância do respectivo contrato.

10.7 Após a entrega dos materiais, caso a empresa não retire a amostra aprovada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o referido material será incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal a título de doação.

10.8 As amostras dos materiais deverão ser entregues devidamente montadas na Sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires. Nº 135 – Centro – Embu-Guaçu no horário das 8 às 16h.

10.9 A Câmara Municipal se reserva o direito de exigir testes complementares dos produtos ofertados quando do recebimento definitivo dos materiais. Estes testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, onerando-se recursos da empresa contratada e, sendo reprovado o produto submetido ao teste, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional para a Instituição.

10.10 Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomar a sessão pública informando as demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

10.11 O material que não atenda à totalidade das exigências especificadas no edital e ofertadas na proposta será recusado.

10.12 Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da segunda melhor oferta a apresentar a sua amostra, observado o mesmo prazo e as mesmas condições da primeira colocada.

10.13 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado, no prazo de 3 (três) dias;

10.14 Laudos. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no momento da apresentação das amostras, os seguintes laudos:

- a) Laudos que comprovem o atendimento da NR 17.

10.15 A Pregoeira, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

10.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.17 O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.embuguacu.sp.leg.br/” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.18 O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de SP e no sistema “BLL Compras”.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedoras as propostas apresentadas com a menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no termo de referência e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2 Os valores deverão ser apresentados com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pela Pregoeira, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3 No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4 Serão desclassificados as propostas e os lances que:

- a) Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.
- b) Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.
- d) Apresentarem informações inverídicas.
- e) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.
- f) Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

- g) Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- h) Apresentar, conforme previsto no inciso II artigo 48 da lei 8.666/93, preço(s) manifestamente inexequível (is).
- i) Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.4.1 Valor proposto.

11.4.2 Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.4.3 Prazo de entrega, conforme descrito no termo de referência.

11.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.7 Serão declarados vencedores o licitante que apresentarem o menor preço exequível e que cumprirem todos os requisitos de habilitação.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

12.2 Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

12.3 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

12.4 No caso de existência de apontamentos nas certidões serão adotados os seguintes critérios:

12.4.1 No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

12.4.2 No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Embu-Guaçu;

12.4.3 No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.5 Dos documentos de habilitação:

12.5.1 Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema "BLL Compras" os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira, qualificação técnica e outras declarações e comprovações elencados deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.5.2 Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema "BLL Compras" e serão verificados da seguinte forma:

a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos deste edital, preferencialmente no campo próprio do sistema "BLL Compras", podendo justificadamente, enviar através do e-mail [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br);

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "a", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "b", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.5.4 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.5.5 Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial;
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.5.6 A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.5.7 Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.5.8 O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.5.9 Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pela Pregoeira;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

12.5.10 Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

11.5.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.12. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

**13 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1 Da Habilitação Jurídica**

13.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
- b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
- I. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;
  - II. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

#### 13.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

##### 13.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou DECA);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (lei 12440/2011);
- g) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias





## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.2 A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### **13.3 Da Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1 De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

#### **13.4 Da Qualificação Técnica**

13.4.1 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente produtos de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços;

b) A comprovação da qualificação técnica poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

#### **13.5 Outras Declarações e Comprovações**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

- 13.5.1 Proposta Comercial, conforme modelo que disposto nesse edital.
- 13.5.2 Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto nesse edital.
- 13.5.3 De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo disposto nesse edital.
- 13.5.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo disposto nesse edital.
- 13.5.5 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório.

## **14 DOS RECURSOS**

- 14.1 Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediata e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.
- 14.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Coronel Luis Tenorio de Brito, 752, 2º andar, Centro, Embu-Guaçu, SP.
- 14.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pela Pregoeira ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.
- 14.4 O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito exclusivamente por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto deste edital.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.7 Interposto o recurso, a Pregoeira, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

14.8 O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologará.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS**

15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de contrato que integram este Edital como anexos.

## **17 DAS PENALIDADES**

17.1 A Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;
- b) Multa: no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

- c) Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

**18 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1 A contratação será formalizada através da ata de registro de preço.
- 18.2 O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses.
- 18.3 A rescisão Ata ocorrerá pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu quando:
  - a) O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.
  - b) O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
  - c) A CONTRATADA falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição;
  - e) Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após reincidência;
  - f) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à esta repartição;
  - g) Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação;
  - h) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - i) Nos casos de rescisão, a Câmara municipal se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela;
  - j) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu
- 18.4 Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira declarará o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

18.5 Em seguida, o(s) vencedor(es) serão convocado(s), pela Divisão de Serviços Administrativos da Câmara de Embu-Guaçu para assinatura contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação correio eletrônico (e-mail).

18.5.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu

18.6 A recusa injustificada, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas neste edital.

18.7 Na hipótese de não assinatura pelo licitante vencedor, a Pregoeira convocará a próxima licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-la vencedora, também procedendo assim quando:

18.7.1 O vencedor, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação.

18.7.2 No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais a Pregoeira ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.7 A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.10 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

19.11 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.12 A manifestação da Pregoeira quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

dos autos do processo licitatório somente na Câmara Municipal situada na Rua Coronel Luiz Tenorio de Brito, 752, 2 andar, Centro, Embu-Guaçu.

19.13 Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pela Pregoeira, com o auxílio do setor jurídico da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.14 A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de SP ou no sistema "BLL Compras".

19.16 As notificações exigidas por lei serão publicadas no Diário Oficial do Estado de SP, podendo, ser disponibilizadas no site "www.embuguacu.sp.leg.br".

19.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.18 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

19.19 Será competente o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO eletrônico.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 29 de janeiro de 2024.

Joaquim de Souza Silva

Presidente da Câmara

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### Anexo I - Termo de Referencia

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Tipo: Menor preço por item

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

#### 1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

#### 2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL.

Item	Descrição	UND	Quantidade	LOCAL DE ENTREGA
3	Ar Condicionado Split Inverter 9.000 Btus/h, frio 220 Volts, Saída de ar vertical, Chassi inoxidável, Sistema de Tripla Filtragem, Filtro Removível, Desumidificador, Display Digital em Led, Selo Procel classificação energética Inmetro A, Display Digital na Evaporadora, (economia A), controle remoto, Gás R410a, Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). <b>PRODUTO DEVE SER ENTREGUE E INSTALADO POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	UND	2	Rua Cel. Luiz Tenorio de Brito, 752 –2º andar Centro Embu-Guaçu
6	Depurador de ar Slim. Com 3 Velocidade, para fogão de até 4 bocas, com fixação na parede, dupla função Coifa e depurador. Grande capacidade sucção 430m³/h, com dupla filtragem telas em alumínio lavável e filtro de carvão ativado. <b>O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE E INSTALADO POR CONTA DA CONTRATADA</b>	UND	1	Rua Emília Pires, 135 – Centro – Embu-Guaçu
10	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 0,80X0,74X0,45M <b>MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA</b>	UND	3	Conforme Pedido
11	PERSIANA VERTICAL, COR CLARA, LARGURA 1,80 E ALTURA 1,60 METROS.	UND	1	Rua Cel. Luiz Tenorio de Brito, 752 –2º



# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

	INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA			andar Centro Embu-Guaçu
15	<p>Cadeira operacional giratória - laudada conforme NR17 e Laudo ABNT 13962. Encosto: espuma injetada. Apoio lombar independente, regulável na altura e na inclinação, com apoio para a região da lombar Dimensões: 42 cm largura x 36 cm altura. Assento: estofado com espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m<sup>3</sup>). bordas arredondadas, amortecedor e pistão *Suporte de peso de 150kg. Dimensões: 46 cm largura x 43 cm profundidade, Apoio de braços: Apoia-braços com regulagens resistentes em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo de ajuste: Mecanismo prático, com ajuste de altura do assento e inclinação do encosto e regulagem da altura do assento. Rodinhas: com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso, fabricado em silicone Revestimento: Encosto e assento revestido em poliéster crepe ou PU na cor preta Base: Base injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade. Fabricado em Alumínio Dimensões: - Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 56 cm - Altura do braço até o chão: mínimo 60 cm - máximo 80 cm - Altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 113 cm 5 anos de garantia. <b>Cadeira enviada montada.</b></p> <p><b>EXIGENCIA DE AMOSTRA CONFORME ITEM 10 do edital</b></p>	UND	20	Conforme Pedido

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

16	<p>Cadeira Presidencial giratória - laudada conforme NR17 e Laudo ABNT 13962. Encosto Encosto tapeçado com duas opções de espaldar: alto e médio. Apoio de cabeça incorporado ao encosto Assento Assento estofado, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m<sup>3</sup>). bordas arredondadas, amortecedor e pistão *Suporte de peso de 150kg. Mecanismo Mecanismo excêntrico, que proporciona melhor relaxamento com 5 posições e bloqueio. Rodízio Rodízios / Rodinhas com 65 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso.</p> <p>Revestimento Revestimento em couvim de alta resistência, facilidade na assepsia e fogo retardante. COR: Revestimento no encosto na cor Preta, assento na cor preta, apoia-braço na cor Preta, Base acabamento polido. Base Base / Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade Dimensões: ASSENTO Largura: 49,0 cm Profundidade: 48,0 cm Espessura: 7,0 cm ENCOSTO Largura: 46,0 cm Altura: 61,0 cm Espessura: 7,0 cm DIMENSÕES E PESO Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo. Altura total: 105,0 cm mínimo - 117,0 cm máximo. Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada: 60,0 cm x 60,0 cm (L x P) Peso Máximo Suportado: 150kg 5 anos de garantia. <b>Cadeira enviada montada.</b> <b>EXIGENCIA DE AMOSTRA</b> <b>CONFORME ITEM 10 do edital</b></p>	UND	15	Rua Emília Pires, 135 – Centro – Embu-Guaçu



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição dos móveis e eletrodoméstico se faz necessária pelo aumento de funcionários em decorrência do último concurso realizado pela Câmara Municipal, além do que os existentes se encontram em más condições de conservação. Os eletrodomésticos serão utilizados pelo serviço de copa.

**4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante realização de processo licitatório ou dispensa, se for o caso, com base na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou ainda com base na Lei do Pregão nº 10.520/02 e ainda no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo máximo de entrega dos itens é de 15 dias, após envio do pedido de compra, independentemente do valor do pedido ou faturamento mínimo;

**5.2 A montagem das cadeiras e instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do efetivo recebimento;**

5.3 A entrega será única sendo realizada conforme pedido em dois endereços distintos; Prédio dos Gabinetes e Administração Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP e Prédio principal localizado na Rua Emília Pires, 135 – Centro – Embu-Guaçu -SP

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente de frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência do critério quantitativo, sendo verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias.

5.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

5.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

## **6 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

## **7 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

7.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Fica designado como gestora do Contrato ou instrumento análogo a Sra. Tássia Alves Luz, e como Fiscal Técnico a Sra. Giovanna Cecilia Alves dos Santos e Fiscal Administrativo a Sra. Yolanda Mitiko Vital Fernandes, que acompanharão a execução do objeto dentro das atribuições que lhes foram conferidas por lei

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11 DO REAJUSTE**

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **12 DAS SANÇÕES**

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

12.1 A Contratada que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;
- b) Multa: no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- c) Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

## 13 JULGAMENTO

13.1 As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias informada pela Divisão de Contabilidade em momento oportuno.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, xxxx de xxxx de 2023.

ELABORADO POR: Tássia Alves Luz – Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos.

APROVADO:

Joaquim de Souza Silva

Presidente

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**ANEXO II**

**Modelo Proposta de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**Tipo: Menor preço por item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO,  
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS  
ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:**

Item	Descrição	UND	Quantidade	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
Valor Total						

Valor Total da Proposta \_\_\_\_\_ R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (minimo 60 dias).

Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Declaramos que estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, emissões de cartões, fretes e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive os custos com montagem e instalação que se façam necessárias.

Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Prazo de garantia \_\_\_\_\_ (não inferior a 12 meses)

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**ANEXO III**

**Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**Tipo: Menor preço por item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

À

Câmara Municipal de Embu-Guaçu,  
Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP.  
CEP. 06.900-130

Sra. Pregoeira

14.2 Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

, conforme descrição do Termo de Referência Anexo I.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES  
DE 18 ANOS EM TRABALHO, NOTURNO, PERICULOSO OU  
INSALUBRE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**Tipo: Menor preço por item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ de do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**Tipo: Menor menor preço por item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**Tipo: Menor preço por item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, desde que o empate não seja em R\$0,00, não sendo possível por força da lei federal 14.442/2022 a proposta de valor negativo.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### ANEXO VII

#### ANEXO VII - MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, com sede nesta cidade, na Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., neste ato representada pelo seu Presidente, JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG: 13.855.277-0 e CPF 902.325.858-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../200..., processo administrativo n.º 013/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS e especificação constante no termo de referência anexo I deste edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Item	Descrição	UND	Quantidade	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata, a Câmara Municipal de Embu-Guaçu não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o(s) material(ais) descrito(s) neste Instrumento, podendo utilizar outros meios de acordo com a legislação em vigor, sem que assinta à Detentora nenhum direito à indenização, a qualquer título.

### 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Entrega será parcelada, conforme emissão de pedido, devendo ser realizada no almoxarifado da câmara na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º, Centro, Embu-Guaçu, em dias uteis das 8h às 12h e das 13h às 16h ou no Endereço Rua Emília Pires, 135 – Centro – Embu-Guaçu

5.2 A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do efetivo envio pedido de compra.

5.3 A Montagem e instalação dos materiais será de responsabilidade da Contratada, e deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias da efetiva entrega dos materiais;

5.4 Os Materiais devem ter garantia de no mínimo 12 meses.

5.5 Todo e qualquer ônus decorrente de frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

5.6 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE após conferência do critério quantitativo e DEFINITIVAMENTE após conferência do critério qualitativo e demais critérios pertinentes, de acordo com as disposições contidas neste termo de referência, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

5.7 A Nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail [fiscais@embuguacu.sp.leg.br](mailto:fiscais@embuguacu.sp.leg.br). Não sendo considerado o recebimento se enviado para qualquer outro e-mail.

5.8 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

## **6 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

## **7 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Fica designado como gestora da ARP a Sra. Tássia Alves Luz, e como Fiscal Técnico a Sra. Giovanna Cecilia Alves dos Santos e Fiscal Administrativo a Sra. Yolanda Mitiko Vital Fernandes, que acompanharão a execução do objeto dentro das atribuições que lhes foram conferidas por lei.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

### **Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

#### **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **11 DO REAJUSTE**

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **12 DAS SANÇÕES**

12.1 A Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;
- b) Multa: no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- c) Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**13 REVISÃO E CANCELAMENTO**

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.10 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.10.1 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.10.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.10.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

13.12.1 Por razão de interesse público; ou

13.12.2 A pedido do fornecedor.

#### 14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass; \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass; \_\_\_\_\_

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**